



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

---

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Itaetê e a Empresa **MARLUZIA ARAGÃO DE JESUS 07353347570**

**Contrato nº 542/2022**

O município de Itaetê, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, ITAETÊ - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.922.620/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MARLUZIA ARAGÃO DE JESUS 07353347570**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Lavras 16, Bandeira de Melo, Itaetê-BA, CEP 46.790-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº.43.884.506/0001-13, neste ato representada pelo Sr. MARLUZIA ARAGÃO DE JESUS, portador do RG 1407081381 e CPF 073.533.475-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 006-2021**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento n.º 006-2021, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Itaetê - Ba, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 006-2021**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 006-2021**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO**

**2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **Credenciamento nº 006-2021** e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

**2.2.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.

**3.2.** Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor do contrato está previsto em **R\$ 26.928,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS)** para 12 (doze) meses, onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.2.** O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Itaetê, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s).

**4.3.** A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

**4.4.** A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

**4.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE: 1 / 4 / 15 / 19

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**DO CONTRATANTE:**

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- e) Emitir ordem para início dos serviços;
- f) Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao edital.

**DA CONTRATADA**

- a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação **Credenciamento nº 006-2022.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Itaetê exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao edital

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1** - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itaetê – Bahia.
- 10.2**. A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.
- 10.3**. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
  - 10.3.1**. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
  - 10.3.2**. Multa, na forma prevista nesta cláusula;
  - 10.3.3**. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
  - 10.3.4**. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

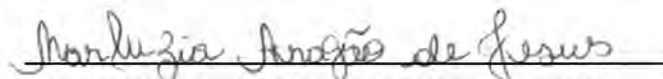
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Itaetê e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Andaraí - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Itaetê, 03 de Outubro de 2022.

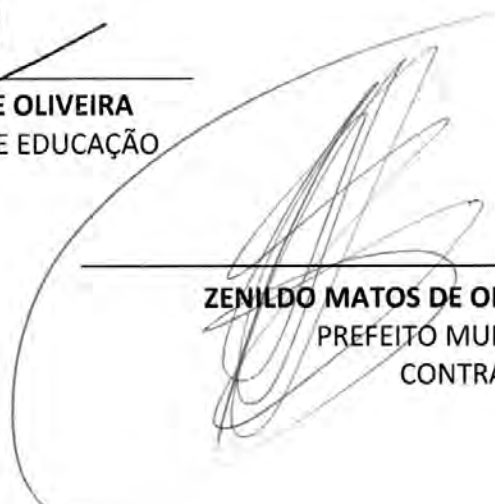


**MARLUZIA ARAGÃO DE JESUS 07353347570**

CONTRATADO



**IVANOILDA AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO I

ORDEM	ROTEIRO	TORNOS	PERCURSO KM/DIA	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL (22 DIÁRIAS MÊS) conforme prestação de serviço	VALOR ANUAL conforme prestação de serviço	VEÍCULO
2	Fazenda Pau Ferro para Bandeira de Melo	Matutino	7,2	R\$102,00	R\$2.244,00	R\$26.928,00	VW/ GOL 1.0 ANO 2007/2008



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**  
Prefeitura Municipal de Educação



**TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE: MAJ TRANSPORTES E SERVIÇOS**

MARCA/MODELO: VW/ GOL	COMBUSTÍVEL: FLEX	CHASSI: 9BWCA05W38T014255	MOTOR: BNW266718
RENAVAM: 00922160716	COR: BRANCA	PLACA: JPY 3E37	ANO FAB./MOD.: 2007/2008
TEMPO DE USO:	KM:	VALOR DA AQUISIÇÃO:	VALOR DE MERCADO:

COVENÇÃO: (B) – BOM (R) – REGULAR (I) – IMPRESTÁVEL (F) – FALTANDO

	B	R	I	F		B	R	I	F		B	R	I	F
<b>01 – Motor</b>	X				<b>09 – Rodas</b>	X				<b>13 – Estofado/Forração</b>	X			
<b>02 – Alimentação</b>	X				Aros	X				Bancos Dianteiros	X			
Tanque de Combustível	X				Pneus	X				Bancos Traseiros	X			
<b>03 – Arrefecimento</b>	X				Estepe	X				<b>14 – Vidros</b>	X			
Sistema de Água	X				<b>10 – Ignição</b>	X				Dianteiro	X			
Sistema de Ar	X				Chave	X				Traseiro	X			
Tubos e Mangueiras	X				<b>11 – Equipamentos elétricos</b>	X				Laterais	X			
<b>04 – Transmissão</b>	X				Bateria	X				Espelhos Retrovisores	X			
Caixas de Mudanças	X				Motor de Partida	X				<b>15 – Lataria</b>	X			
Diferencial	X				Lanternas	X				Portas	X			
<b>05 – Embreagem</b>	X				Faróis	X				Para-Lamas	X			
<b>06 – Suspensão</b>	X				Buzina	X				Para-Choques	X			
Amortecedores	X				Sinaleira de Direção	X				Capô	X			
<b>07 – Direção</b>	X				Limpador de Para-Brisa	X				Teto	X			
Volante	X				<b>12 – Instrumentos</b>	X				<b>16 – Extintor</b>	X			
Caixa de Direção	X				Velocímetro	X				<b>17 – Triângulo</b>	X			
Braços de Direção	X				Marcador de Combustível	X				<b>18 – Cinto de Segurança</b>	X			
<b>08 – Freios</b>	X				Marcador de Óleo	X				<b>19 – Para Sol</b>	X			
Estacionamento	X				Marcador de Temperatura	X				<b>20 – Equip. de Segurança</b>	X			
Marcha	X													

OUTRAS INFORMAÇÕES:

ESTADO GERAL: ( ) - OCIOSO ( ) - RECUPERÁVEL ( ) - ANTIECONÔMICO ( ) - IRRECUPERÁVEL

CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA LOCOMOÇÃO? (✓) - SIM ( ) - NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

ITAETÊ – BA, 03 de outubro de 2022

ASSINATURA/CARIMBO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**  
Prefeitura Municipal de Educação



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Atesto para os devidos fins, que o veículo, conforme segue identificado em anexo, foi por mim vistoriado, o qual ( X ) **ATENDE** ou ( ) **NÃO ATENDE** às condições de segurança veicular para transporte escolar do município de Itaetê/Ba, atendendo também todas as cláusulas editalícias do Credenciamento 006/2021. Estando ainda em condição de conservação satisfatória para fazer o transporte de alunos matriculados na rede de ensino.


Para constar, lavramos o presente termo que vai devidamente assinado pelos membros da Comissão.

Empresa: MAJ TRANSPORTES E SERVIÇOS


Lote: 01

Veículo: VW/ GOL

Itaetê/Ba, 03 / OUTUBRO de 2022.

  
**Robenilton Soares da Silva Ferreira**  
Presidente

  
**Diógenes Matos Souza**  
Membro

  
**Maxsuel Pacheco de Almeida**  
Membro



## Contrato

Nº 542/2022

### AVISO EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA**  
**CNPJ nº 13.922.620/0001-20**  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2021**  
**CONTRATO Nº 542/2022**

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 193/2021. Modalidade: CRENCIAMENTO nº 006/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.040. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de recurso: 1 / 4 / 15 / 19. Contrato Nº 542/2022. Contratado: **MARLUZIA ARAGÃO SOARES 07353347570**, CNPJ sob o nº 43.884.506/0001-13. Data: 03/10/2022. Valor global de: **R\$26.928,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais).** ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Nº 544/2022

### AVISO EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA**  
**CNPJ nº 13.922.620/0001-20**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**  
**CONTRATO Nº 544/2022**

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 228/2022. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2022. Objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA E ROUPARIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAETÊ, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Vigência: 31/12/2022. Recurso Orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.013; 2.055. Elemento Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00 Fonte: 02; 14. Contrato Nº 544/2022. Fornecedor **MARIA CRISTINA A OLIVEIRA** inscrita no **CNPJ Nº. 11.917.882/0001-70 R\$ 12.930,00 (doze mil novecentos e trinta).** Data: 04/10/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.